



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ECA – Lei Fed. Nº 8069/90      Leis Munic. Nº 1.226/99 e 1.881/2015  
Av. Wilson Megale, 790 – Piso 2 – Sala 7 – Fone (35) 3445-4900 – Cep 37564-000  
Borda da Mata – Minas Gerais

## **1ª Retificação da Resolução Editalícia nº 001/2023 de 25 de maio de 2023.**

A Presidente da Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha dos Conselheiros Tutelares, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

### **1. No item 4 – Do Processo de Escolha - ONDE SE LÊ:**

4 – Avaliação psicológica mediante laudo de profissional habilitado, a que serão submetidos SOMENTE os candidatos aprovados na prova de conhecimentos técnicos, com fim de constatar aptidão para o exercício da função de conselheiro tutelar.

#### **LEIA-SE:**

Avaliação psicológica mediante ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO de profissional habilitado, a que serão submetidos SOMENTE os candidatos aprovados na prova de conhecimentos técnicos, com fim de constatar aptidão para o exercício da função de conselheiro tutelar.

### **2. No item 9 – Da Avaliação Psicológica – ONDE SE LÊ:**

9.1- A avaliação psicológica, se negativa, será eliminatória e não passível de contestação, sendo que os candidatos serão submetidos a um exame psicológico por profissional habilitado, podendo participar só candidatos aprovados na etapa anterior.

#### **LEIA-SE:**

9.1 - O resultado da avaliação psicológica será expresso pelos conceitos APTO ou INAPTO. Será facultado ao candidato considerado Inapto, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão para o exercício das funções exigidas

**Sede:** Av. Wilson Megale, 790 – Piso 2 – Sala 7 – Centro – Borda da Mata/MG  
Cep: 37.564-000

**Fone:** (35) 3445-4900 – E-mail: [cmdcabordadamata@gmail.com](mailto:cmdcabordadamata@gmail.com)



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ECA – Lei Fed. Nº 8069/90      Leis Munic. Nº 1.226/99 e 1.881/2015  
Av. Wilson Megale, 790 – Piso 2 – Sala 7 – Fone (35) 3445-4900 – Cep 37564-000  
Borda da Mata – Minas Gerais

pelo Conselho Tutelar, conforme procedimento estabelecido em resolução específica que será divulgada após Resultado desta fase.

9.1.1 - No ato do recurso o candidato poderá solicitar a explicação da inaptidão no qual o psicólogo designado, de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados para o candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, no momento da realização da avaliação psicológica e/ou entrevista. A devolutiva do psicólogo será exclusivamente de CARÁTER INFORMATIVO, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao processo seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

9.1.2. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a entrevista devolutiva.

9.1.3. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias para interpor recurso administrativo ao presidente da Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha dos Conselheiros Tutelares, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

9.1.4. O resultado da avaliação psicológica será divulgado através de Edital específico que será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://bordadamata.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/conselho-tutelar/>

Os demais itens da citada Resolução Editalícia, permanecem inalterados.

Borda da Mata, 24 de julho de 2023.

Andressa Carvalho Machado

Presidente da Comissão Especial do Processo de Seleção e Escolha dos  
Conselheiros Tutelares – 2023

**Sede:** Av. Wilson Megale, 790 – Piso 2 – Sala 7 – Centro – Borda da Mata/MG  
Cep: 37.564-000

**Fone:** (35) 3445-4900 – E-mail: [cmdcabordadamata@gmail.com](mailto:cmdcabordadamata@gmail.com)